



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEAGRO

Hotel San Marco em Brasília/DF, de 23 a 25 de junho de 2021

SÚMULA (Aprovada em 04/08/2021)

**Coordenador Nacional:** Eng. Agr. Rafael Odebrecht Massaro

**Coordenador Nacional Adjunto:** Eng. Agr. Denize Cristina Leite Frandoloso

**Representante da CEEP:** Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha

**Assessora Técnica do Confea:** Eng. Amb. Everlin Kaori Akagi

**Assistente Técnica do Crea:** Eng. Civ. Raquel Trajano Machado

**Participantes:**

1. **Coordenadores de Câmaras dos Creas:**

Órgão	Nome	Participação
Crea-AC	Eng. Agr. Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira	Presencial
Crea-AL	Eng. Agr. José Teodorico de Araújo Filho	Remota
Crea-AM	Eng. Pesca Jackson Pantoja Lima	Presencial
Crea-AP	Eng. Agr. Tânia Brito do Nascimento	Presencial
Crea-BA	Eng. Agr. Jorge da Silva Júnior	Presencial
Crea-CE	Eng. Agr. José Maria Freire	Remota
Crea-DF	Eng. Agr. Paulo Guilherme Francisco Cabral	Ausente
Crea-ES	Eng. Agr. Miguel Angelo Aguiar	Presencial
Crea-GO	Eng. Agr. Adriano Borges de Oliveira	Presencial
Crea-MA	Eng. Agr. Leida Silva de Souza	Presencial
Crea-MG	Eng. Agr. Bernardo Martins Scarpelli	Presencial
Crea-MS	Eng. Agr. Marcos Antonio Camacho da Silva	Remota
Crea-MT	Eng. Agr. Luiz Henrique Vargas	Presencial
Crea-PA	Eng. Agric. Celso Shiguetoshi Tanabe	Presencial
Crea-PB	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	Presencial
Crea-PE	Eng. Pesca André da Silva Melo	Presencial
Crea-PI	Eng. Agr. João Emílio Lemos Pinheiro	Presencial
Crea-PR	Eng. Agr. Marcos Roberto Marcon	Presencial
Crea-RJ	Eng. Agr. Leonardo da Costa Lopes	Presencial
Crea-RN	Eng. Agr. Lindalva Dantas Barreto Nobre	Presencial
Crea-RO	Eng. Agr. Felipe Monclair Gomes Catarina	Ausente

Crea-RR	Eng. Agr. Carlos André da Silva Teixeira	Presencial
Crea-RS	Eng. Agr. Denize Cristina Leite Frandoloso	Presencial
Crea-SC	Eng. Agr. Hector Silvio Haverroth	Presencial
Crea-SE	Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho	Presencial
Crea-SP	Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas	Remota
Crea-TO	Eng. Agr. Rafael Odebrecht Massaro	Presencial

## 2. Confea:

Órgão	Nome	Participação
Confea - Conselheira Federal	Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha	Presencial
Confea - Conselheiro Federal	Eng. Agr. Luiz Antonio Corrêa Lucchesi	Remota
Confea - Conselheiro Federal	Eng. Agr. Daniel Roberto Galafassi	Remota
Confea - Conselheiro Federal	Eng. Civ. Daltro de Deus Pereira	Presencial
Confea - Conselheiro Federal	Eng. Eletric. Daniel de Oliveira Sobrinho	Presencial
Confea - Conselheiro Federal	Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira	Presencial
Confea – Gerente da GRI	Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende	Presencial

## 3. Participantes:

Órgão	Nome	Participação
CONFAEAB - Presidente	Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos	Presencial
CREA/GO – Assessor	Eng. Agr. Kleber Fidelis Satildes	Presencial
CREA/GO – Gerente de Fiscalização	Eng. Civ. Jorge Luis Rodrigues Costa	Presencial
CCEEC - Coordenador	Eng. Civ. João Oliveira Colares	Presencial
CREA/DF – Conselheiro Regional	Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa	Presencial

## 4. Assessoria:

Órgão	Nome	Participação
Confea - Assessora Técnica	Eng. Amb. Everlin Kaori Akagi	Presencial
Crea/TO - Assistente Técnica	Eng. Civ. Raquel Trajano Machado	Presencial

## DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

### 1. ASSUNTO: ABERTURA DOS TRABALHOS.

Às 09h10 do dia 23 de junho de 2021, o Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia, Eng. Agr. Rafael Odebrecht Massaro, deu início à 2ª Reunião Ordinária da CCEAGRO, realizada no auditório do **Hotel San Marco em**

**Brasília/DF.** Verificado o quórum, o coordenador cumprimentou todos os participantes, presenciais e remotamente, informando-os que, nesta abertura, será realizada apresentação do Presidente da CONFABEAB, Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos.

Em seguida, convidou a Coordenadora Adjunta Eng. Agr. Denize Cristina Leite Frandoloso e a Conselheira Federal Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha, representante da CEEP, para fazer uso da palavra, ocasião em que deram a boas vindas aos participantes da reunião.

O Coordenador agradeceu a colaboração da Conselheira Federal da representante da CEEP e aproveitou a oportunidade para pedir auxílio à CEEP na orientação à Coordenadoria na construção de propostas sólidas, a fim de evitar que estas sejam recusadas devido às falhas procedimentais. Na oportunidade, a Coordenadora Adjunta solicitou à representante da CEEP que a participação dos Coordenadores e Coordenadores Adjuntos das Coordenadorias nas reuniões da Comissão sejam formalizadas por meio de convocações, em razão das agendas profissionais destes.

A palavra foi franqueada ao Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos, Presidente da CONFABEAB, que expressou sua satisfação em representar a instituição junto à CCEAGRO, colocando-se à disposição da Coordenadoria. Na sequência, apresentou a instituição CONFABEAB e abordou a realização do 32º Congresso Brasileiro de Agronomia (CBA), esclarecendo que, a princípio, ocorrerá de forma híbrida (presencial com transmissão online), mas que há o acompanhamento da situação epidemiológica da pandemia do Covid-19. O congresso possuirá 13 painéis e serão apresentadas propostas de Conservação de Solo e Água. Durante a realização do CBA, ocorrerá o 2º Encontro dos Coordenadores de Cursos de Agronomia, com o objetivo de discutir a qualidade do ensino no âmbito da Agronomia. Informou também sobre as homenagens que serão realizadas por meio de comenda do mérito da Agronomia, com premiações de 3 (três) pessoas que representem os profissionais da agronomia, cujas indicações serão feitas pelas associações e avaliadas por uma comissão do mérito.

Aberta a oportunidade para perguntas ao representante da CONFABEAB, a Conselheira Eng. Agr. Leida Souza, Crea-MA, questionou se haverá espaço para viabilizar a participação das entidades precursoras da agronomia, sendo informada que é possível disponibilizar este espaço, desde que informem previamente à CONFABEAB. O Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos enfatizou a relevância da participação dos Conselheiros Regionais, colocando-se à disposição para reforçar a importância da participação destes junto aos Creas.

O Eng. Agr. Marcos Roberto Marcon (Crea-PR) complementou a fala do Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos, informando que nem todos os Creas possuem orçamento seguíntado e extra-seguíntado, cuja Câmara possui autonomia de gerir seu próprio orçamento. Foi sugerida a formalização de proposta para que o Confea regulamente a implantação nos Creas, a fim de viabilizar e gerir a participação dos conselheiros regionais nos eventos. Em breve consulta aos presentes, os Creas cujas câmaras que possuem orçamento independente são: PR, MG, SC, RJ e MT.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha salientou que cada Crea é autônomo na sua administração, não havendo previsão legal para que o Confea regulamente a forma que os Creas gerenciam suas despesas.

Sobre a possibilidade de prorrogação das inscrições com desconto, o Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos (CONFABEAB) solicitou ao Coordenador que a CCEAGRO formalize pedido de prorrogação das inscrições à CONFABEAB e esclareceu que é possível que um grupo efetive suas inscrições, em quantidade, sem nominar os participantes e que, caso o evento ocorra de forma remota, haverá a devolução da inscrição.

## **2. ASSUNTO: INFORMES DOS COORDENADORES REGIONAIS E REPRESENTANTES.**

Crea-AM: Informou sobre a implantação do receituário agrônomo digital foi iniciada, em parceria com o Crea-PA, e que serão realizadas oficinas pelo estado para capacitação. Em breve será realizado workshop que abordará fiscalização ao setor primário, haja vista intensificação da fiscalização. Foi realizada ação conjunta da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e o Instituto Federal para recolhimento de embalagens descartadas de forma inadequada.

Crea-SP: Relatou que apesar da dificuldade, a Câmara do Crea-SP está com seus processos em dias, não há processos acumulados pendentes de votação. Informou sobre a implantação de aplicativo do Crea-SP que disponibiliza todos os serviços do Regional. Por fim, deu conhecimento aos demais participantes sobre a primeira solicitação de cadastro de curso EaD recebido pelo Regional.

O Conselheiro Federal Eng. Agr. Luiz Antônio Corrêa Lucchesi fez uso da palavra para informar que, na condição de coordenador da CEAP do Confea, levou as demandas quanto à qualidade do ensino ao Ministério da Educação, explicando a causa da preocupação com o aumento na quantidade de cursos, a pulverização de títulos, avanços ilegais das atribuições dos técnicos e idiosincrasias nas atribuições dos tecnólogos. Finalizou sua fala informando sobre fato ocorrido em sua última reunião da CEAP, onde uma Instituição de Ensino Particular requereu a alteração da ordem do título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental para o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista, devido atendimento de demandas de mercado. Abordou processo em que o requerente, Engenheiro Ambiental do Crea-SP, tendo sua solicitação de atribuição para realizar a atividade de Plano de Recuperação Ambiental, afeta à agronomia, indeferida no regional, recorreu ao Confea, e que em análise ao pleito houve grande dificuldade em demonstrar que a formação do Engenheiro Ambiental não abrange a atividade requerida.

Crea-CE: A Coordenação de Fiscalização realizou capacitação para todos os fiscais, a fim de demonstrar onde fiscalizar, quando fiscalizar e o que fiscalizar. Foram definidas 10 (dez) linhas de ações, em que serão realizadas espécies de blitz em determinadas regiões, previstas para início em julho, com recursos do Prodesu. A câmara está providenciando os seguintes acordos de cooperação: Banco do Nordeste, MAPA, Empresa de Assistência Técnica.

Crea-BA: Informou que os processos da câmara no regional estão fluindo bem, entretanto, necessitando de mais empenho da Fiscalização. Com relação à fiscalização, o regional está realizando padronização das ações no âmbito da Agronomia e levantamento das tecnologias utilizadas, no objetivo de modernizar e atualizar o sistema já utilizado no Crea-BA. A Câmara está buscando aproximação junto as IES, em função do aumento de novos cursos. Informou que outro ponto discutido no Crea-BA é quanto a Lei de Agrotóxicos e um Projeto de Lei que visa restringir qualquer tipo de pulverização, salientando que não pode haver padronização ou generalização de alguns trabalhos que estão sendo feitos de forma errada. Por fim, deu conhecimento sobre o ganho do prêmio da ANA, por um trabalho realizado do oeste da BAHIA, que trata da identificação e recuperação de nascentes.

Em complementação ao representante o Crea-BA, o Coordenador Eng. Agr. Rafael Odebrecht Massaro, informou sobre a existência de Instrução Normativa da Adapec (TO) que abrange o tema de pulverização aérea.

Crea-RJ: Informou que estão discutindo sobre receituário agrônomo, visto que o estado possui legislação própria e a responsabilidade da fiscalização é do Estado. O Crea-RJ está propondo que a ART seja de assistência técnica, não da receita. Informou que recebeu em forma de denúncia, licitação no RJ para serviços de paisagismo que não exige registro no Crea. Em tentativa de impugnação do edital, recebeu resposta que a função de jardineiro não exige formação, portanto, não há necessidade de registro. Deu conhecimento de processo de certidão de acervo técnico requerida por engenheiro civil abrangendo capina, poda e roçagem cujo Crea-RJ decidiu não aprovar, anular a ART e autuar os profissionais por exorbitância.

Crea-AM: Relatou dificuldades no Crea-AM quanto aos fatos narrados pelo representante do Crea-RJ, exemplificando o exercício de atividades de jardinagem e paisagismo por engenheiros civis e ambientais. Sugeriu PL do Confea normatizando a competência para tais atividades.

Crea-GO: Narrou que os problemas relatados pelos representantes dos estados do RJ e AM acontecem no Brasil inteiro, sugerindo que o Confea acione o TCU quanto à exigência de registro nos Creas nos editais de licitação.

Crea-RS: Informou que no RS tem sido alegado que a realização da atividade de agricultura não exige formação, defendendo que o sistema deve tomar posições mais contundentes. Salientou que deve ser avaliada a competência do TCU para fazer exigências quanto à formação e registro para desempenho das atividades. As atividades do Crea-RS permanecem de forma virtual, todavia, devido a necessidade de eleições da mútua, precisou realizar reunião presencial. Salientou que considera um retrocesso a necessidade de votação presencial, visto que o Confea/Crea abrange profissões que lidam diretamente com a tecnologia. Explanou sua participação na construção de Instrução Normativa que versa sobre Pulverizações Terrestres, entre os pontos discutidos está a exigência da permanência do Engenheiro Agrônomo durante a aplicação, questionando a viabilidade de se manter essa prática. Realização ações de fiscalização em silos e na área ambiental de forma remota. Considerando que notaram problemas quanto ao preenchimento das ARTs, estão elaborando recomendações para preenchimento de ART de licenciamento ambiental. Tendo em vista a disseminação de Personal Influencers que realizam recomendação de jardinagem, aplicação de produto fitossanitário e outro, será realizada fiscalização visando identificar possível exercício ilegal da profissão. Foram definidas 20 atividades para intensificação da fiscalização, baseadas no Manual de Fiscalização da CCEAGRO. Outra ação intensificada pelo regional é a fiscalização de viveiros de produção de mudas. A Câmara está trabalhando na construção de norma de fiscalização para uso de drone no âmbito da agronomia.

Crea-RR: Instituiu um Grupo de Trabalho (GT) preparatório para o CBA. Um dos objetivos do GT é a produção de pequenos vídeos abordando a realização do CBA e os assuntos tratados no congresso, a fim de dar publicidade aos profissionais e estudantes e estimular a participação destes.

Crea-MG: Instituiu um Grupo de Trabalho (GT) para estudo e elaboração de diretrizes para fiscalização do uso de drones. Reforçou a necessidade do Confea realizar campanhas publicitárias para divulgação das atividades inerentes aos profissionais do Sistema Confea/Crea.

Crea-AC: Expôs aos demais participantes problema ocorrido no estado do Acre, referente a sinistro de rompimento de silo sem responsável técnico (inexistência de ART). Informou que fluxo de processos está regular e não possui acúmulo.

Crea-MT: Relatou caso de Agrônomo responsável por micro usina fotovoltaica, cuja câmara havia concedido atribuições para geração de energia voltada às atividades da agronomia, como exemplo bombas de irrigação e cerca elétrica. Reforçou a necessidade do Confea regulamentar as atribuições, de forma a minimizar os conflitos e sombreamentos.

Crea-PB: Descreveu preocupação da câmara com o uso desordenado de agrotóxicos. Informou que realizará reunião com a empresa oficial de assistência técnica para abordar a importância do registro da ART. Registrou alteração das reuniões, da primeira terça-feira de cada mês para toda segunda-feira de cada mês.

Crea-PR: Deu conhecimento aos participantes quanto à ação que proibiu a fiscalização de 350 produtores por exercício ilegal. A Câmara está trabalhando na tentativa de autuar o produtor por falta de responsável técnico, não por exercício ilegal. Todavia, foi orientado pelo jurídico regional que somente poderá ser cobrado responsável técnico nos casos de pessoa jurídica. Sugeriu que o Confea normatize a autuação por falta de responsável técnico. O representante do Crea-PR detalhou a programação do 32º Congresso Brasileiro de Agronomia e 2º Encontro de Coordenadores de Curso de Agronomia. Discorreu sobre a criação do Programa Campo Fácil, que consiste em convênio com a Organização das Cooperativas do Paraná, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná e Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário, com o objetivo facilitar a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) pelos pequenos produtores rurais que possuem DAP (Declaração de Aptidão do PRONAF), que refletiu no redução do valor de emissão da ART, sendo observado aumento substancial no número de ART's recolhidas.

Crea-RN: Compartilhou uma Decisão Plenária do Crea-RN que concedeu atribuição de medição, bombeamento e vazão de poços aos profissionais da Agronomia que foi revogada posteriormente pelo Confea. Tal problema foi contornado, inclusive acrescentando as atividades na TOS. Deu conhecimento aos presentes quanto a existência de documento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que determina que o Agrônomo só possui atribuição para a atividade de Avaliação de Imóveis Rurais caso possua curso específico, seja registrado no Crea e emita a ART.

Crea-SE: Informou que a Câmara realizou reunião com a fiscalização do regional com o objetivo de identificar o atendimento o Plano de Fiscalização aprovado no exercício anterior. Uma das ações que está sendo executada é o levantamento do quadro técnico nos municípios e agroindústrias. O Coordenador requereu da Assessoria Técnica da Câmara o levantamento das normas relacionadas a custeio agrícola. Foi solicitado à Presidência reunião com o Ministério Público para abordar as normas levantadas e requerer atuação para cumprimento da Lei.

Crea-AP: Relatou que as ações de fiscalização da agronomia estão avançando, todavia, quando da análise dos processos na câmara especializada, verificaram a existência de inconformidades nos autos de infração, consequência da falta de treinamento da equipe de fiscalização, por não possuir agente de fiscalização da modalidade agronomia e devido à limitação de recursos financeiros do regional, levando à declaração da nulidade destes processos. Foi firmado Termo de Cooperação com a Agência de Defesa Agropecuária do Estado, haja vista preocupação com o uso indiscriminado de agrotóxicos, desta forma, ações de fiscalização conjuntas estão sendo realizadas. Expôs aos participantes da reunião e existência de uma norma homologada por um Município do Estado do Amapá que dispõe sobre a contratação rápida de profissionais para prestação de serviços à Prefeitura, neste caso, em análise ao rol de cargos citados na normativa, foi identificado que os salários de todas os cargos de engenharia estavam padronizados, exceto o salário oferecido para o cargo de engenheiro agrônomo, que divergia dos demais, inclusive estando abaixo do piso salarial.

Registrada a presença do Conselheiro Federal Eng. Agr. Daniel Roberto Galafassi, o Eng. Agr. Marcos Roberto Marcon (Crea-PR) aproveitou a oportunidade para pedir que este abordasse o andamento de Grupo de Trabalho criado pelo Confea devido à edição de norma pelo Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas que dispõe sobre atribuição dos Técnicos Agrícolas para realização de perícias. Em resposta ao representante do Crea-PR, o Conselheiro Federal esclareceu que o tema está sendo tratado pela Comissão Temática de Engenharia de Avaliações e Perícias, instituída pelo Confea.

Crea-RR: Explanou a criação do grupo dos assessores, corroborando que a troca de informações entre os assessores de câmaras está sendo de grande contribuição para uniformização dos procedimentos. Reiterou a necessidade de divulgação por mídia, colocando o conselho em evidência e demonstrando à sociedade o papel dos agrônomos.

Crea-MS: Informou que as atividades da Câmara permanecem de forma remota. Os procedimentos de fiscalização, apesar de afetados pelas restrições da pandemia, continuam funcionando.

Não havendo mais manifestações, o Coordenador da CCEAGRO encerrou os comunicados.

3. **ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEAGRO.**

O Coordenador solicitou inclusão dos seguintes itens:

1. 24/06/2021 - Inclusão 09h – Apresentação: Nova tecnologia de mapeamento e geração de mapas de aplicação de agrotóxicos, com uso de aerofotogrametria. Nesta inclusão, o coordenador solicitou aos conselheiros presentes que disponibilizassem o link de acesso da reunião para seus conselheiros regionais, a fim de que possam acompanhar a apresentação.
2. 25/06/2021 - Inclusão 09h – Apresentação: Procedimentos de fiscalização e casos de sucesso na modalidade Agronomia do CREA-GO.

Sem manifestações ou pedidos de inclusões na pauta, foi aprovada por unanimidade.

4. **ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NO XXXII CBA**

Em atendimento ao item 10 do Plano de Trabalho da CCEAGRO e considerando a relevância do Congresso Brasileiro de Agronomia, evento indispensável para a categoria agrônômica, visto que será o momento de olhar para os avanços tecnológicos que ocorreram e para os profissionais definirem estratégias de defesa e valorização da profissão, além do Sistema Confea/Creas ter subsídios para as devidas implementações de novas formas de fiscalização, foi proposto que o Confea custeie o deslocamento aéreo e/ou terrestre, além de diárias dos Coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas, ou na sua ausência, do representante legal da Câmara Especializada indicado pelo presidente do regional e de todos os Conselheiros Federais Engenheiros Agrônomo no XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de outubro de 2021, na cidade de Florianópolis-SC.

A discussão deu origem a **Proposta CCEAGRO N° 4/2021**, votada e aprovada por maioria pelos coordenadores presentes: AC, AM, AP, BA, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RR, RS, SC e SE.

5. **ASSUNTO: APRESENTAÇÃO - NOVA TECNOLOGIA DE MAPEAMENTO E GERAÇÃO DE MAPAS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COM USO DE AEROFOTOGAMETRIA.**

Após cumprimentar e apresentar os palestrantes, o coordenador concedeu a palavra ao Eng. Agr. Alan Carlos (Gerente Técnico Digital no Brasil pela BASF) e ao Eng. Agr. Wagner Pasolius Wexel (Eng. Agr. Sênior na BASF) para iniciarem a palestra sobre **Nova tecnologia de mapeamento e geração de mapas de aplicação de agrotóxicos, com uso de aerofotogrametria.**

A apresentação foi iniciada pelo Eng. Agr. Alan Carlos que apresentou aos participantes a Xarvio, marca de soluções digitais da BASF. Detalhou as funcionalidades do Xarvio Scouting e do Xarvio Field Manager, que são assistente de bolso e plataforma, respectivamente, demonstrando os benefícios na utilização dos produtos, como poderá auxiliar na atuação dos engenheiros agrônomo e os ganhos quanto à sustentabilidade. Em seguida, abordou as melhorias que estão sendo desenvolvidas para os produtos.

Apresentou ainda a Xario Healthy Fields, Smart Spray e Smart Seeder, sendo os dois últimos desenvolvidos em parceria com a Bosch.

Na sequência, o Eng. Agr. Wagner Pasolius Wexel iniciou sua fala realizando demonstração prática de utilização da plataforma.

Encerrada a apresentação, o coordenador deu abertura às perguntas para questionamento de alguns pontos sobre a apresentação.

6. **ASSUNTO: APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEAGRO DE 2021.**

Foi apresentada a súmula das atividades desenvolvidas na 1ª Reunião Ordinária da CCEAGRO de 2021, por conseguinte o Coordenador abriu para discussão e, não ocorrendo sugestões, em votação, foi aprovada por maioria pelos coordenadores presentes, com abstenção do Eng. Agr. Hector Silvio Haverroth (Crea-SC), por não estar presente na referida reunião.

7. **ASSUNTO: ITEM DE PAUTA 1 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD.**

Após discussão realizada pelo grupo formado pelos representantes dos Creas AC, AP, BA, PA, PI, o Eng. Agr. Jorge da Silva Júnior (Crea-BA) apresentou aos membros da Coordenadoria minuta de Proposta envolvendo a temática Educação a Distância com os seguintes objetivos, a serem incluídos nos Planos de Trabalho das CEAP's Regionais e nos Planos de Trabalho das Coordenadorias: a) Sejam mapeados os cursos ofertados na modalidade EaD em suas circunscrições; b) Sejam mapeados os polos das Instituições de Ensino Superior (IES) de suas circunscrições, verificando a existência da estrutura de laboratórios, bibliotecas, tutores e outros; c) Trabalho de cadastramento dos cursos; d) Avaliação dos cursos na modalidade EaD pelo Inep; e) Levantamento das principais diferenças na metodologia de análise dos cursos EaD; f) Sugestão de ações e procedimentos na análise curricular de cursos EaD; g) Levantamento dos cursos ofertados, já adaptados ou em adaptação às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de Engenharia; h) Levantamento das principais diferenças e dificuldades na análise dos projetos pedagógicos; i) Sugestão de metodologia para análise dos projetos pedagógicos; j) Trabalho conjunto entre as Coordenadorias e as CEAP's Regionais; e l) Dar conhecimento ao Colégio de Presidentes quanto à necessidade de padronização para análise de registros dos cursos e aproximação com o Ministério da Educação.

Abertas às contribuições, o Eng. Agr. Carlos André da Silva Teixeira (Crea-RR) iniciou sua fala relatando quais as providências relacionadas ao tema que já foram tomadas pelas CEAP do Confea. Ressaltou ainda a importância de monitorar não só as instituições de ensino superior que oferecem cursos na modalidade EaD, mas também das que ofertam os cursos presenciais.

Na sequência, o Eng. Agr. Adriano Borges de Oliveira (Crea-GO) sugeriu que constem no site dos Creas e Confea plataforma com informações das instituições de ensino, constando dados como nota de Enade e inconformidades das instituições/cursos, dentre outros.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha requisitou a palavra para orientar a coordenadoria quanto ao cumprimento das diretrizes aprovadas pelo Plenário do Crea. Quanto à minuta apresentada, a Conselheira esclareceu que a aproximação sugerida com o MEC é prerrogativa da CEAP e que não é de competência do Conselho definir o perfil profissional dos egressos. Quanto à divulgação dos dados das IES e cursos nos sites dos Creas, recomendou que se atentem à legislação de proteção de dados. Com relação ao "Selo Crea", citado na minuta como uma forma de recomendação das IES, informou que o Confea não exerce a função de certificadora, portanto, não pode realizar esta avaliação.

Apesar dos argumentos apresentados pela Conselheira Federal, os membros da CCEAGRO decidiram pela manutenção das propostas, com o objetivo de incitar o Confea a buscar mecanismos para atendimento das demandas, ainda que estas não possuam amparo legal.

Diante das discussões e necessidade de complementação da proposta, o Coordenador da CCEAGRO solicitou a retirada deste item e seu encaminhamento para a pauta da próxima reunião da coordenadoria.

Na sequência, o Conselheiro Federal Eng. Agr. Luiz Antônio Corrêa Lucchesi solicitou a palavra para expor um pouco da atuação da CEAP com relação à temática EaD. Abordou a aproximação entre o Confea e o MEC nos últimos exercícios e esclareceu que os cursos ofertados na modalidade EaD estão regulamentados por Lei, portanto, estão amparados legalmente. Reforçou a importância de manutenção do contato com MEC, objetivando a melhoria nas diretrizes curriculares e, conseqüentemente, na qualidade dos cursos. No tocante à implantação de um exame de ordem e certificação dos cursos, o Conselheiro esclareceu que não há base legal na Lei Federal nº 5.194/66, alternativamente o Confea pode trabalhar no apoio às instituições responsáveis pelas certificações.

#### 8. **ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES E PARTICIPAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO CONFEA.**

A pedido da Coordenação, conforme sugerido pela Conselheira Federal Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha, a Assessoria Parlamentar do Confea, representada pelo Sr. Guilherme Alvarenga Cardozo e Sra. Denise Pereira de Castro, se fez presente para esclarecimentos à Coordenação.

O coordenador da CCEAGRO iniciou a participação do Assessor solicitando que este fizesse apresentação quanto às ações parlamentares relacionadas à Agronomia. Na sequência, concedeu a palavra ao Sr. Guilherme Alvarenga Cardozo realizou apresentação abrangendo os seguintes temas:

1. Organograma do Confea, a tramitação dos processos dentro do Confea;
2. PEC nº 108/2019 (Modifica o regime jurídica dos Conselhos Profissionais);
3. PL nº 6699/2002 (Criminalização do exercício ilegal da profissão);
4. PLC nº 103/2013 (Trata das carreiras de estado);
5. PL nº 9818/2018 (Revoga os parágrafos 1º e 2º do Art. 3º da Lei 12.378 de 31 de dezembro julho de 2010);
6. PL nº 3979/2019 (Regulamenta a atuação das autarquias especiais, isto é, os Conselhos de Classes de Profissões Regulamentadas, destinadas ao controle e fiscalização das atividades profissionais de diversas categorias profissionais, geridas por profissionais eleitos pelos seus pares), autoriza o exame de proficiência;
7. PL nº 5465/2019: Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para dispor sobre a rastreabilidade dos resíduos de agrotóxicos ao longo da cadeia produtiva de vegetais frescos destinados à alimentação humana;

Solicitações à Assessoria Parlamentar: 1) Relatório de todos os Projetos de Lei relacionados a modalidade agronomia constando a atual situação destes e 2) Elaboração de uma cartilha explicativa sobre acompanhamento dos Projetos de Lei.

A Procuradoria Jurídica do Confea, representada pelo Sr. Igor Tadeu Garcia, para apresentar algumas medidas do Confea no âmbito judicial, bem como a postura preventiva adotada pela Procuradoria. Foram elencadas ações de iniciativa do Confea a fim de combater alguns atos administrativos de autoria do Conselho Federal do Técnico Industriais (CFT) e Conselho Federal dos Técnico Agrícolas (CFTA), dentre eles as Resoluções 58, 74 e 101 do CFT, Resolução nº 20/2020 do CFTA, e outros Conselhos. Ressaltou a importância do conhecimento técnico para embasar estas ações.

Questionado sobre a criação de um Selo de Qualidade, informou que foge da função do Conselho, refletindo em um desvio de finalidade e em ofensa à legalidade e à finalidade do interesse público.

Na sequência, o coordenador oportunizou espaço para retirada de dúvidas. O Eng. Agr. Marcos Roberto Marcon (Crea-PR) questionou quanto a possibilidade de autuação de produtores rurais por falta de responsável técnico, uma vez que existe jurisprudência no estado do Paraná que coíbe a autuação destes por exercício ilegal da profissão, em razão do entendimento do judiciário de que o cultivo da terra não demanda de formação na área da agronomia. Em resposta, foi informada a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Federal que permite que o Crea notifique os produtores quanto à regularização, sendo esta notificação de caráter orientativo.

O Eng. Agr. Marcos Antônio Camacho da Silva (Crea-MS), citou o Selo "OAB Recomenda", iniciativa em que a Ordem premia os cursos de Direito em razão de sua qualidade, e discutiu sobre a possibilidade aplicação semelhante pelo Confea aos cursos de Engenharia, originando o Selo "Crea Recomenda". Para responde-lo, o Procurador Jurídico esclareceu que a implantação é uma possibilidade, desde aplicado às IES com critérios objetivos e seguros, vedando sua aplicação às empresas e profissionais, haja vista o desvio da finalidade do interesse público, e que o programa exige estudo prévio e não pode ser aplicado para fins discriminatórios ao Ensino a Distância.

#### 9. **ASSUNTO: ITEM DE PAUTA 2 - PREÂMBULO SOBRE CADA GRUPO/MODALIDADE DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA.**

Após discussão do grupo formado pelos representantes dos Creas PE e TO, o Eng. Agr. Rafael Odebrecht Massaro (Crea-TO) fez a leitura da proposta construída e cedeu espaço aos coordenadores para complementação. Foram apresentadas as seguintes contribuições:

1. O Eng. Pesca Jackson Pantoja Lima (Crea-AM) solicitou a inclusão das atividades "construções para fins de produção e beneficiamento de produtos pesqueiros" no preâmbulo da Engenharia de Pesca e "pesca, sanidade e inspeção de pescados";
2. O Eng. Agr. Carlos André da Silva Teixeira (Crea-RR) sugeriu a inclusão das atividades "topografia, geodésia, medições, divisões e demarcações de terras", conforme art. 10 do Decreto Federal 23.196/33;
3. A Eng. Agr. Denize Cristina Leite Frandoloso (Crea-RS) propôs que no preâmbulo dos meteorologistas seja retirado os termos que remetam às atividades de 1 a 18 citadas da Resolução nº 218/73 do Confea, a exemplo: projetar, executar, elaborar, pesquisar e outras.

Discutidas as contribuições, foi aprovada a **Proposta CCEAGRO nº 5/2021** pelos coordenadores presentes: AC, AM, AP, BA, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RR, RS, SC e SE.

**10. ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CASOS DE SUCESSO, NA MODALIDADE AGRONOMIA, APLICADOS PELO CREA-GO.**

O Gerente de Fiscalização do Crea-GO, Eng. Civ. Jorge Luis Rodrigues Costa, esteve presente na reunião da CCEAGRO para apresentar aos presentes as boas práticas de fiscalização na área agropecuária no aplicadas no regional.

O Crea-GO possui duas metodologias de fiscalização programada: presencial (em campo) e remota. A fiscalização em campo segue duas etapas:

1º Triagem: Cartórios, cadastro de safra, cadastro agropecuário e contratos públicos.

2º Visita *in loco* nas propriedades rurais. Dispõe de software para dispositivo móvel com as rotas a serem seguidas. Todos os dados são lançados por meio de tablet para registrar o relatório de ocorrência.

O Gerente de Fiscalização enfatizou a contribuição dos termos de cooperação com órgãos e entidades no aperfeiçoamento das ações de fiscalizações, a exemplo Secretaria de Meio Ambiente (Cadastro Ambiental Rural - CAR), Incra (Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR) e Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Acesso ao Cadastro Agropecuário).

**11. ASSUNTO: ITEM DE PAUTA 7: CONTRIBUIÇÕES AO PROJETO DE LEI Nº 5.465/2019. (RASTREABILIDADE)**

Após discussão do grupo formado pelos representantes dos Creas MG, MT e PB, o Eng. Agr. Luiz Henrique Vargas (Crea-MT) fez a leitura da proposta elaborada. Em síntese, sugeriu a seguinte alteração no PL 5465/2019:

“Art. 19-A Os resíduos de agrotóxicos deverão ser rastreados ao longo da cadeia produtiva de vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle pelo Poder Público, obedecendo o período de carência de cada agrotóxico indicado no receituário agronômico, sob coordenação de profissional de nível superior pleno (bacharel) legalmente habilitado.

§1º O rastreamento de que trata o caput deste artigo aplica-se aos vegetais frescos de origem nacional e importados.

§2º A análise de resíduos deve ser realizada por laboratório credenciado junto ao MAPA e/ou Órgãos Reguladores competentes (ANVISA) e os parâmetros sejam medidos conforme Instruções Regulamentares complementares.

§3º As informações e dados sobre os resíduos de agrotóxicos rastreados ao longo da cadeia produtiva dos vegetais frescos de que trata este artigo deverão ser disponibilizados ao consumidor final, na forma do regulamento. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

Após contribuição dos presentes, foi aprovada a **Proposta CCEAGRO nº 08/2021**, aprovada pelos coordenadores presentes: AC, AM, AP, BA, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RR, RS, SC, SE e SP.

**12. ASSUNTO: ITEM DE PAUTA 4 - APRESENTAR PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES.**

Considerando que a elaboração do Plano de Fiscalização deve atender às recomendações dos órgãos de controle, conforme previsto na Deliberação CEEP Nº 150/2021, foi solicitado que a Comissão encaminhe à Coordenação os Acórdãos que devem ser considerados. Haja vista que o prazo para apresentação de proposta é até a 3ª Reunião Ordinária de 2021, próxima reunião, o coordenador salientou a necessidade de resposta em tempo hábil a fim de não inviabilizar o atendimento ao prazo previsto.

A solicitação para que a CEEP forneça as diretrizes foi formalizada por meio da **Proposta CCEAGRO nº 06/2021**, aprovada por unanimidade pelos coordenadores presentes: AC, AM, AP, BA, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, RS, SC e SE.

**13. ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DO COORDENADOR DA CCEEC ENG. CIV. JOÃO OLIVEIRA COLARES.**

O Conselheiro se fez presente na reunião, aproveitando a oportunidade para relatar aos presentes a deficiência quanto à fiscalização de produção de gramas, bem como pedir à CCEAGRO, juntamente com a CCEEC, que trabalhe para obtenção de uma cooperação entre as duas coordenadorias para fiscalização das atividades relativas ao plantio e fornecimento de grama.

Os membros da CCEAGRO, conforme sugerido pelo Eng. Agr. Leonardo da Costa Lopes, recomendaram que as solicitações sejam formalizadas e direcionadas à coordenadoria, acompanhada das devidas justificativas e fundamentações.

**14. ASSUNTO: ITEM DE PAUTA 8 - MANIFESTAÇÃO ACERCA DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO DA RESPECTIVA MODALIDADE A SER FORNECIDA PELO CONFEA.**

A CCEAGRO, visando a celeridade e a qualidade nas manifestações da coordenadoria, propôs que a Assessoria Parlamentar apresente à Coordenação, com antecedência mínima de 30 dias de cada reunião, a relação de ações parlamentares que necessitem de posicionamento desta coordenadoria. Desta forma, será possível incluir devidamente os temas nas pautas e garantir que haja tempo hábil para estudo e discussão do assunto.

Foi requerido que a Assessoria Parlamentar mantenha um sistema permanente de acompanhamento dos Projetos de Lei e outros atos do Poder Executivo e Legislativo no âmbito de suas modalidades que seja acessível pelas coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas.

Em votação, a **Proposta CCEAGRO nº 07/2021** foi aprovada pelos coordenadores presentes: AC, AM, AP, BA, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, RS, SC e SE.

**15. ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DA GRI.**

Esteve presente na reunião a Gerente de Relacionamento Institucionais (GRI) do Confea, Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende, para apresentar o quadro de demandas da CCEAGRO, bem como a situação atual das propostas de 2018 a 2021.

Foi apresentada, para conhecimento, a estrutura organizacional da GRI, bem como seus focos, pilares e dados estatísticos relativos às propostas apresentadas pelas coordenadorias. Foram elencados os acordos de cooperação técnica vigentes, tais como os acordos com o MAPA, MME, Mútua, Mercado Livre e outros, e em andamento como acordos com a Embrapa, Inmetro, MMA e outros.

A Coordenadora Adjunta parabenizou a responsável pela GRI e reiterou a necessidade de estabelecer treinamento durante o Encontro de Líderes com o objetivo de descrever o papel da coordenadoria e os mecanismos e procedimentos de trabalho. Foi sugerida a formalização por meio de proposta da CCEAGRO.

**16. ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DO CONSELHEIRO FEDERAL ENG. MEC. CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA.**

O Conselheiro Federal, após cumprimentar os presentes na reunião, fez uso da palavra para realizar algumas orientações aos Coordenadores. Inicialmente abordou a temática das infrações cujos autos de infrações lavrados são posteriormente regularizados com profissionais de outros Sistemas, a exemplo o CAU/BR. Para esta situação, o Conselheiro esclareceu que, embora regularizado, a multa é devida.

Na sequência, tratou sobre a instituição de conselhos, enfatizando a igualdade entre os conselhos e que caso ocorra fiscalização que constate a realização de atividades privativas do Sistema Confea/Crea por profissionais de outros Sistema, o procedimento deve ser de autuação por exercício ilegal da profissão, baseado no art. 6º, alínea "a" da Lei nº 5.194/66.

**17. ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO QUANTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2020 DO MAPA.**

A CCEAGRO, com o intuito de alertar ao MAPA e a sociedade os riscos que a IN 7/2020 do MAPA representa, tendo em vista que um simples treinamento não possibilita a transmissão de todo um conhecimento necessário das ciências agrárias, tornando imprescindível que a formação adequada para exercer a função de classificador é o Engenheiro Agrônomo, apresentou proposta que contempla os seguintes itens:

1) Encaminhamento do Ofício do Confea ao MAPA quanto a IN, solicitando relevante urgência e ao mesmo tempo as seguintes decisões: a) Suspensão imediata da homologação de cursos de formação de classificadores vegetais e consequentemente a emissão de carteiras de classificadores para leigos; b) Que uma nova IN seja construída observando a legalidade das legislações profissionais pertinentes ao tema; c) Que seja participativa a construção de novas IN's, através de conselho consultivo/deliberativo, em conjunto com a sociedade civil organizada relacionada ao tema e também nossa Autarquia Federal (CONFEA);

2) Demandar ao CONFEA urgência e celeridade quanto a Deliberação CEAP nº 126, de 7 de maio de 2021, junto ao MAPA para que o mesmo possa acolher na totalidade os pedidos acima solicitados, visto que o exercício ilegal da profissão fere Lei Federal e expõem a sociedade à danos irreparáveis quando se trata de segurança alimentar e garantia de qualidade de produtos de origem vegetal.

Em votação, a **Proposta CCEAGRO nº 10/2021** foi aprovada por unanimidade pelos coordenadores presentes: AM, AP, BA, ES, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE e TO.

**18. ASSUNTO: TREINAMENTO CCECS.**

Em Atendimento ao item 17 do Plano de Trabalho da CCEAGRO – 2021, a fim de dar maior transparência e eficiência das reuniões, a CCEAGRO propôs a inclusão de treinamento direcionado aos Coordenadores Nacionais e Conselheiros Regionais na programação anual da Reunião de Instalação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e Comissões de Ética.

O workshop deve abordar o regimento das Coordenadorias, finalidade, forma de apresentação de proposta e seu trâmite e Projetos de Lei de interesse das diversas modalidades do sistema. A proposta contempla ainda a participação da assessoria jurídica e parlamentar em todas as reuniões ordinárias, para que haja apresentação das informações atualizadas bem como esclarecimentos sobre as dúvidas jurídicas e legislativas da CCEAGRO.

Em votação, a **Proposta CCEAGRO nº 9/2021** foi aprovada pelos coordenadores presentes: AM, AP, BA, ES, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE e TO.

**19. ASSUNTO: ENCERRAMENTO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEAGRO DO ANO DE 2021.**

O Coordenador Nacional da CCEAGRO agradeceu a todos os Coordenadores dos Creas pela participação e empenho para o desenvolvimento das discussões e consolidação das propostas da 2ª Reunião Ordinária da CCEAGRO do exercício de 2021 e encerrou a reunião às 18h31 do dia 25 de junho de 2021.

**20. PROPOSTAS APROVADAS**

**Proposta nº 04/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Participação dos Coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia no XXXII CBA.

**Proposta:** Que o Confea custeie o deslocamento aéreo e/ou terrestre, além de diárias dos Coordenadores de Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas, ou na sua ausência, do representante legal da Câmara Especializada indicado pelo presidente do regional e de todos os Conselheiros Federais engenheiros agrônomos no XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de outubro de 2021, na cidade de Florianópolis-SC.

**Proposta nº 05/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Preâmbulo dos títulos profissionais da modalidade Agronomia.

**Proposta:** Aprovar novo modelo de preâmbulo em atendimento à Deliberação nº 112/2020 - CEAP.

#### **Proposta nº 06/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Solicitação Acórdãos dos Órgãos de controle

**Proposta:** Que a CEEP disponibilize os Acórdãos dos Órgãos de Controle com as recomendações referente à fiscalização do exercício profissional para que a Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharias dos Creas - CCEECs tenham os subsídios necessários para cumprimento desta ação estabelecida em seus planos de trabalho.

#### **Proposta nº 07/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Solicitação dos Projetos de Lei que envolvam temas ligados a Agronomia

**Proposta:** 1) Que a Assessoria Parlamentar do Confea forneça, no prazo de até 30 dias que antecedem à realização das reuniões da CCEAGRO, os Projetos de Lei relativos à modalidade agronomia e sua atual tramitação, de forma a subsidiar o cumprimento ao item 8 do Plano de Plano de Trabalho, indicando explicitamente os Projetos de Lei e outros atos dos Poderes Executivo e Legislativo que demandem manifestação formal da CCEAGRO por meio de propostas; 2) Que a Assessoria Parlamentar mantenha um sistema permanente de acompanhamento dos Projetos de Lei e outros atos do Poder Executivo e Legislativo acessível pelas coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, no âmbito de suas modalidades.

#### **Proposta nº 08/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Contribuições ao Projeto de Lei nº 5.465/2019. (Rastreabilidade)

**Proposta:** Propor a seguinte redação para o Art. 2º do Projeto de Lei 5465/2019, conforme redação em destaque a seguir:

“Art. 19-A Os resíduos de agrotóxicos deverão ser rastreados ao longo da cadeia produtiva de vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle pelo Poder Público, obedecendo o período de carência de cada agrotóxico indicado no receituário agrônomo, sob coordenação de profissional de nível superior pleno (bacharel) legalmente habilitado.

§1º O rastreamento de que trata o caput deste artigo aplica-se aos vegetais frescos de origem nacional e importados.

§2º A análise de resíduos deve ser realizada por laboratório credenciado junto ao MAPA e/ou Órgãos Reguladores competentes (ANVISA) e os parâmetros sejam medidos conforme Instruções Regulamentares complementares.

§3º As informações e dados sobre os resíduos de agrotóxicos rastreados ao longo da cadeia produtiva dos vegetais frescos de que trata este artigo deverão ser disponibilizados ao consumidor final, na forma do regulamento. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

#### **Proposta nº 09/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Treinamento das CCECs

**Proposta:** 1) Prever na programação anual da Reunião de Instalação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e Comissões de Ética a realização de um Workshop de treinamento direcionado aos coordenadores nacionais e conselheiros regionais;

2) O workshop deve abordar o regimento das Coordenadorias, finalidade, forma de apresentação de proposta e seu trâmite e Projetos de Lei de interesse das diversas modalidades do sistema;

3) Prever na programação de todas as reuniões ordinárias a participação da assessoria jurídica e parlamentar para que haja apresentação das informações atualizadas bem como esclarecimentos sobre as dúvidas jurídicas e legislativas desta coordenadoria.

#### **Proposta nº 10/2021-CCEAGRO**

**Assunto:** Manifestação quanto a Instrução Normativa MAPA nº7/2020

**Proposta:** 1) Encaminhamento do Ofício do Confea ao MAPA quanto a IN, solicitando relevante urgência e ao mesmo tempo as seguintes decisões: a) Suspensão imediata da homologação de cursos de formação de classificadores vegetais e consequentemente a emissão de carteiras de classificadores para leigos; b) Que uma nova IN seja construída observando a legalidade das legislações profissionais pertinentes ao tema; c) Que seja participativa a construção de novas IN's, através de conselho consultivo/deliberativo, em conjunto com a sociedade civil organizada relacionada ao tema e também nossa Autarquia Federal (CONFEA); 2) Demandamos ao CONFEA que interceda com urgência e apresse a Deliberação CEAP nº 126, de 7 de maio de 2021, junto ao MAPA para que o mesmo possa acolher na totalidade os pedidos acima solicitados, visto que o exercício ilegal da profissão fere Lei Federal e expõem a sociedade à danos irreparáveis quando se trata de segurança alimentar e garantia de qualidade de produtos de origem vegetal.

#### **21. PROPOSTAS REJEITADAS**

**Nenhuma das propostas apresentadas foi rejeitada.**

#### **22. DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS**

1. Pauta;
2. Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;
3. Modelo de Proposta Geral 2021;
4. Deliberação CEEP Nº 150/2021;
5. Decisão Nº PL-1062/2019 do Confea;
6. Projeto de Lei n. 5.465/2019;
7. Portaria Nº 43/2021 do Confea;

8. Deliberação CEAP N° 211/2019;
9. Acórdão N° 3892/2014 – TCU – 1ª Câmara;
10. Decisão Confea N° PL-1062/2019;
11. Portaria SAF/MAPA N° 123/2021;
12. Agenda Legislativa Prioritário 2021;
13. Manual de Fiscalização do Exercício Profissional – Grupo Agronomia (2019);
14. Projeto Registro de ART Anual na Agronomia para a Atividade de Assistência Técnica em Lavoura (Crea-GO).

<b>ENG. CIV. RAQUEL TRAJANO MACHADO</b> ASSISTENTE TÉCNICA DO CREA DO COORDENADOR NACIONAL DA CCEAGRO	<b>ENG. AGR. RAFAEL ODEBRECHT MASSARO</b> COORDENADOR NACIONAL DA CCEAGRO
---	--



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0488169** e o código CRC **C0E7C19E**.